



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de análise laboratoriais na água envasada no município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.	
Data e hora da disputa: 06/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília).	Recebimento das Propostas: até: 06/08/2025 às 09h30min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 06/08/2025 às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Processo Licitatório nº 01.05.043501.001081/2025-98	Sistema/Site: Licitações-e. www.llicitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: SIM.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto “**Contratação de empresa especializada no serviço de análise laboratoriais na água envasada no município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.**” O Pregão será realizado por Pregoeira/Coordenadora de Disputa e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedural do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital de Pregão Eletrônico provêm de **recursos próprios**.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
- f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
- h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
- i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.



5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao

sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a prestação de serviço pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Conforme disposto no artigo 56, incisos III, IV e V da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), propostas com valores inexequíveis poderão ser desclassificadas ainda na fase de análise inicial, antes da fase de lances, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV, V da Lei nº 13.303/2016.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Administração utilizará como referência os valores estimados apurados previamente, os quais são sigilosos nos termos da legislação aplicável.

8.8. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

9 – ABERTURA

9.1. Às 10:00h do dia **06/08/2025**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.** Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.8.1.** O sistema identificará automaticamente situações de empate entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006. A empresa em situação de empate terá 5 minutos para apresentar lance inferior, inclusive quanto aos demais tipos de empate conforme Artigo 55 da Lei 13.303/2016.
- 9.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica**, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**
- 9.10.** Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.



9.11. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

9.13. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo IX deste edital.

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.17. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5**



(cinco) dias úteis antes da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01 (um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.



11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) Advertência.
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.
 - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.
 - b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
 - b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.



12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do objeto que está sendo prestado, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do objeto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite



do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou Ordem de Execução de Serviço.

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Má prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente a prestação do objeto.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA** conforme disposições do anexo X deste Edital, ou conforme orientação da **COSAMA**.

14.2. A execução do objeto licitado será feita de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - **COSAMA**, e será solicitada por meio de Ordem de Execução de Serviço - OES, dentro do período de validade do Contrato.

14.3. A **CONTRATADA** executará os serviços mediante o envio e/ou apresentação da “Autorização de Execução de Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.



14.4. Os serviços a serem executados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.6. Sendo constado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO X deste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

15.1. Os prazos para a execução dos serviços, até o limite do quantitativo estimado, serão conforme prazos previstos no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

15.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução do objeto, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de execução e certificar-se do funcionamento da **COSAMA**.

15.3. A solicitação para execução do objeto será efetuada oficialmente por e-mail pela **Gerência de Qualidade Produção e Controle de Perdas – GEPEQ**.

15.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, caso não haja substituição do objeto nos termos solicitados pela **COSAMA**.

15.5. O objeto a ser executado deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência - ANEXO X.

15.6. Executados os serviços pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO X, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

15.8. Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

15.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – ANEXO X, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.



15.11. O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem executados deverão estar de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

16 – PROVA DE CONCEITO

16.1. Para os Lotes constantes neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

16.2. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.

16.3. Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ata, posterior à análise da área técnica demandante da **COSAMA**.

16.4. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.

16.5. O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de no mínimo 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

17 – DIFERENCIAL DE ICMS

17.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

17.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

17.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.



- 18.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- 18.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- 18.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 18.5.** No valor do **SERVIÇO** previsto neste Edital também deve abranger, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional que vierem a incidir na **EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Não serão aceitos pela **COSAMA** quaisquer ônus adicionais.
- 18.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da **Gerência de Qualidade Produção e Controle de Perdas – GEPEQ**.
- 18.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.



18.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos licitados durante o período de garantia.

18.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

18.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo X deste Edital.

17.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 15 de julho de 2025.

Ana Paula Marques de Abreu Caminha
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Palloma Cardoso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no serviço de análise laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.” Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para prestação de serviço do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 06/08/2025, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA/COORDENADORA DE DISPUTA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA	CORRENTE	DE
Nº _____	(preencher)	
AGÊNCIA _____	(preencher)	
Banco _____	(preencher)	
FAVORECIDA: _____	(preencher)	
RESPONSÁVEL LEGAL: _____	(preencher)	
CONTATO: _____	(preencher)	



À Sra. Pregoeira
Ref.: Edital do Pregão Nº XXX/2025.

CNPJ do Proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises microbiológicas. (semanal)	UN	52		
02	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises de Cianobactérias e Epicloridrina. (mensal)	UN	18		
03	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises de Trihalometano (semestral)	UN	2		
04	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises completas da Portaria GM/MS Nº 888/2021. (semestral)	UN	9		



GARANTIA DO PRODUTO: A GARANTIA E SUPORTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM OS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X DO PRESENTE EDITAL.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.
- e) Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, que esteja válida na data da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE
LC= -----
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG= -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal – ANEXO IV.
- b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
- e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.
- f) Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – ANEXO IX



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Local e data: _____, _____ de _____. _____.

À
COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no serviço de análise laboratoriais na água envasada no município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.”

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** dos objetos citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO IX - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S^a, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____. _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME.....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:
.....
.....

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no serviço de análise laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA”.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no serviço de análise laboratoriais na água envasada no município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.
.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº_____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social_____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº_____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....
Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº _____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social _____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência e cumprimento do artigo 134, da Lei Estadual 241/2015, artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2016, as quais dispõem sobre a obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025-98 – COSAMA

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2025- GEPEQ/DIOP/COSAMA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de **análise laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM**, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº SANKHYA	UN	QTD	VL UN	VL TT
1	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises microbiológicas. (semanal)	7315	Uni.	52		
2	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises de Cianobactérias e Epicloridrina. (mensal)	7316	Uni.	18		
3	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises de Trihalometano (semestral)	7317	Uni.	2		
4	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises completas da Portaria GM/MS Nº 888/2021. (semestral)	7318	Uni.	9		



VALOR TOTAL R\$ XXXXX (XXXXXX)

1.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.4. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos serviços, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.5. Será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar o menor preço por LOTE.

1.6. Os serviços aqui solicitados deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.7. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma **por demanda**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

1.8. Para a presente contratação a Contratada deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter executado, ou estar executando, objeto compatível em quantidade ou similar ao presente objeto, desde que atenda e seja compatível com este Termo de Referência.

1.9. A prestação dos serviços contratados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a COSAMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.10 Detalhamento do Objeto

1.10.1. Coleta e Ensaios Laboratoriais da Água Envasada no Município de Manacapuru/AM A prestação do serviço de análise laboratorial da água envasada no município de Manacapuru/AM deverá ser realizada por empresa especializada, com a execução das atividades de coleta e ensaios laboratoriais em conformidade com a ISO/IEC 17025, que estabelece requisitos para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados. A empresa contratada deverá, ainda, possuir acreditação junto a organismo de acreditação reconhecido, conforme exigido pela legislação pertinente.

1.10.2. Os ensaios deverão ser conduzidos em estrita observância à RDC nº 724/2022, que regula a qualidade da água envasada para consumo humano, e à IN nº 161/2022, que estabelece os requisitos técnicos, operacionais e procedimentais necessários para garantir a segurança e potabilidade da água. As análises que constam:

- ✓ Escherichia coli;
- ✓ Pseudomonas aeruginosa;
- ✓ Esporos de Clostrídios Sulfito Redutores;
- ✓ Enterococos;
- ✓ Coliformes totais.

1.10.3. Coleta e Ensaios Laboratoriais de Acrilamida, Cianobactérias e Epicloridrina;

A prestação dos serviços de análise laboratorial das substâncias Acrilamida, Cianobactérias e Epicloridrina deverá ser realizada em laboratórios acreditados conforme o item 1.10.1 e 1.10.2.

As coletas serão realizadas pela empresa contratada, que se responsabiliza por todas as etapas, desde a coleta até a entrega dos resultados das análises. As coletas de amostras deverão ser realizadas de acordo com os Protocolos de Boas Práticas de Coleta, garantindo que as amostras sejam representativas da água envasada e mantidas sob condições adequadas para não comprometer a integridade dos resultados.

1.10.4. As coletas deverão ser realizadas no endereço:

Rua Silvino Raimundo, S/Nº, CEP: 69435-000, Manaquiri – AM, onde o ponto de coleta será determinado conforme as especificações operacionais acordadas previamente com a COSAMA.

1.10.5. Todas as análises serão realizadas com periodicidade semestral, podendo haver alteração na frequência de algum desses ensaios em função do processo produtivo de água envasada.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A execução dos serviços acima descritos atenderá às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas.

2.2. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no processo produtivo e na legislação vigente no que tange produção e envase de água.

2.3. A presente aquisição visa o controle de qualidade do projeto da Fábrica de Envase de copos no município de Manaquiri.



2.4. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, alimento é toda substância que se ingere no estado natural, semielaborada ou elaborada, destinada ao consumo humano, incluídas as bebidas e qualquer outra substância utilizada em sua elaboração, preparo ou tratamento, excluídos os cosméticos, o tabaco e as substâncias utilizadas unicamente como medicamentos. Considerando que a Resolução RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação e que no Art. 5º diz que os alimentos não podem conter micro-organismos patogênicos, suas toxinas ou metabólitos em quantidades que causem dano para a saúde humana e que no Art. 6º afirma que os setores envolvidos na cadeia produtiva de alimentos é responsável por realizar avaliações periódicas quanto à adequação do processo para atendimento aos padrões microbiológicos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

2.5. Considerando também a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade que define que toda água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento de água está sujeita à vigilância da qualidade da água.

2.6. É de suma importância que o laboratório tenha a certificação ISO 17025, pois um sistema de gestão de laboratório baseado na norma ISO/IEC 17025 tem o intuito de promover a confiança na operação de laboratórios, além de garantir que eles operem de forma competente e sejam capazes de gerar resultados válidos, o laboratório deve ser capaz de atender com equipamentos, equipe competente e método confiável de medição para garantir precisão e exatidão com rastreabilidade no sistema internacional de medição (SI). Com isso, o laboratório deve seguir uma série de ações para garantia da qualidade e validade das medições, incluindo calibração de equipamentos, monitoramento do ambiente, validação técnica de metodologia, equipe treinada e capacitada para tais atividades.

2.7. Considerando que as análises são de cunho obrigatório para controle de qualidade e considerando a estrutura necessária para a realização das análises mencionadas no objeto descrito no item 1.2, se faz necessária a contratação de laboratório externo para realização das análises e garantia da qualidade da água após o envase no município de Manacapuru.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são categorizados como pertencentes à classe de comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

4.1. O Custo total estimado da presente contratação é de R\$ (.....).



4.2. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº 01.05.043501.001081/2025-98, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, e na sua ausência, da formalização do pedido a Contratada por meio da Ordem de Execução de Serviço - OES.

4.4. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta vencedora, conforme artigo 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7. Na ocorrência de fato imprevisível poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do que autoriza o artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303 de 2016.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor previsto no item 4.1 será pago pela COSAMA de forma parcelada, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

5.3. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.



5.4. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.6. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão immediata do pagamento devido, até a regularização:

- a) Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato);
- b) Atestado de Regularidade Fiscal;
- c) Certidão Negativa do INSS – CND;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada

5.7. A Contratada deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail laboratorio@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

5.8. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

5.9. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b) Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.



5.10. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

5.11. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item 5.8, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O início da prestação dos serviços se dará após envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, com previsão de confirmação de recebimento de até 48 horas. Após confirmação do recebimento, a Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para início da execução do serviço.

6.2. A Portaria GM/MS nº 888/2021, que regulamenta as condições mínimas de qualidade da água potável, ressalta que a realização das análises de parâmetros microbiológicos, físico-químicos devem ocorrer dentro de um período de 24 para análises microbiológicas e 48 horas para físico-químicos.

6.3. O prazo para a coleta das amostras deve ser realizado dentro de um período de 24 horas. Além disso, as amostras coletadas devem seguir as especificações estabelecidas pela Portaria nº 888/2021, que determina que, para determinados parâmetros, os frascos devem ser estéreis ou conter preservantes adequados. Caso haja falha na conclusão dos resultados ou extravio das amostras, a responsabilidade recai sobre o contratado, que deverá refazer as análises sem a geração de custos adicionais, a fim de evitar prejuízos ao contratante.

6.4. As amostras devem ser analisadas dentro dos prazos estabelecidos pela Portaria nº 888/2021, não ultrapassando o prazo de 48 horas, a fim de garantir a preservação das características originais e evitar qualquer interferência nos resultados apresentados.

6.5 A execução dos itens descritos acima, incluindo a entrega dos resultados das análises laboratoriais, deverá ser concluída no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação formal, pela Contratada, do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O não cumprimento deste prazo implicará em penalidades conforme estabelecido no contrato.

6.6. Os serviços deverão ser executados na **COSAMA MANAQUIRI (RUA SILVINO RAIMUNDO, S/Nº, CEP: 69435-000, MANAQUIRI – AM)**, no horário das 08 horas às 15 horas.



6.7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA a quem competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

6.8. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

7.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até **7 (sete)** dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de **7 (sete)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Em decorrência da complexidade do objeto licitado, poderá ser solicitada visita técnica para conhecimento das instalações da Contratada a fim de que seja demonstrada a possibilidade de execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

8.8. A visita técnica será realizada após validação da habilitação da empresa a ser contratada.

8.9. A visita técnica será realizada por colaborador indicado pela COSAMA e será agendada pelo Pregoeiro via e-mail.

8.10. Realizada visita técnica, será emitido Relatório conclusivo quanto a capacidade da empresa a ser contratada para execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de **3 (três) meses**, contada do recebimento definitivo do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

9.2. Durante o período de garantia a Contratada obrigar-se-á a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA (garantia on site), no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

9.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.

9.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9.5 O prestador do serviço deverá garantir a entrega dos objetos/serviços contratados, respeitando seus prazos, durante toda a vigência do contrato;

9.6 O fornecedor do serviço deverá ser laboratório acreditado na ISO 17025.



9.7 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido este momento o número, data e hora do chamado, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela COSAMA;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- g) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- i) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- j) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- n) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- o) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- p) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- q) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da COSAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Relatar à COSAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.

z) Realizar as coletas de amostras de água na unidade COSAMA MANAQUIRI e posterior análises;

10.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Contratante se obriga a disponibilizar a água que será averiguada, indicando o ponto, local, data e horário;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos serviços contratados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

- **Gestor:** Bruno José de Souza Pereira - Matrícula: 5972 – Email: laboratorio@cosama.am.gov.br;
- **Fiscal:** Eliany Pedrosa de Souza – Matrícula: 5999 – Email: laboratorio@cosama.am.gov.br;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.



11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de prestação de serviços e cumprimento de obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos serviços prestados;
- d) Informar e requerer providenciar cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Medir e confirmar as medições dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras e dos fornecimentos atendidos;
- g) Atestar e emitir atestado de execução parcial ou total e liberar a fatura para pagamento;
- h) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ela esteja em desacordo com o pactuado;
- i) Efetuar glosas de medição por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do serviço, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 8 de julho de 2025.

SOLICITANTE	APROVADOR
<p><u>*assinatura digital</u></p> <p>BRUNO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA <u>GERENTE DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - GEPEQ</u></p>	<p><u>*assinatura digital</u></p> <p>VAN DAMME MENEZES DA SILVA <u>DIRETOR DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES - DIOP</u></p>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.001081/2025/98 – COSAMA

ANEXO XI – Minuta da Ordem de Execução de Serviço

Nº.....

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº



2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avencido;



- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:
 - 5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.
 - 5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.
 - 5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
 - 5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembarço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
 - 5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.
 - 5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
 - 5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
 - 5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
 - 5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2025.

Gerência XXXXXX

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Operações

Diretor-Presidente



De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....
Carimbo/data/assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.0010811/2025-98 – COSAMA

ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº. XXX/2025 – GLCC/COSAMA

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA
XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 05, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CEP 69057-320, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora-Presidente, Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40 e por sua Diretora-Administrativa e Financeira, Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 6830048 - SSP/AM e do CPF sob o nº 317.665.362-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO)**, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua sócio (a) administrador(a), **(NOME E QUALIFICAÇÃO)**, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada no serviço de análise laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**”, conforme processo nº **01.05.043501.0010811/2025-98**, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1 A prestação do serviço de análise laboratorial da água envasada no município de Manaquiri/AM deverá ser realizada por empresa especializada, com a execução das atividades de coleta e ensaios laboratoriais em conformidade com a **ISO/IEC 17025**, que estabelece requisitos para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, garantindo a confiabilidade e precisão dos resultados. A empresa contratada deverá, ainda, possuir acreditação junto a organismo de acreditação reconhecido, conforme exigido pela legislação pertinente.

1.2.2 Os ensaios deverão ser conduzidos em estrita observância à **RDC nº 724/2022**, que regula a qualidade da água envasada para consumo humano, e à **IN nº 161/2022**, que estabelece os requisitos técnicos, operacionais e procedimentais necessários para garantir a segurança e potabilidade da água. As análises que constam:

- ***Escherichia coli***;
- ***Pseudomonas aeruginosa***;
- **Esporos de Clostrídios Sulfito Redutores**;
- **Enterococos**;
- **Coliformes totais**.

1.2.3 A prestação dos serviços de análise laboratorial das substâncias Acrilamida, Cianobactérias e Epicloridrina deverá ser realizada em laboratórios acreditados conforme o item **1.2.1** e **1.2.2**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso)**, referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de análise laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM**, conforme proposta da **CONTRATADA** e descrição na tabela abaixo:



ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Nº SANKHYA	UN	QTD	VL UN	VL TT
1	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises microbiológicas. (semanal)	7315	Uni.	52		
2	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises de Cianobactérias e Epicloridrina. (mensal)	7316	Uni.	18		
3	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises de Trihalometano (semestral)	7317	Uni.	2		
4	Coleta e ensaios laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM para realização de análises completas da Portaria GM/MS Nº 888/2021. (semestral)	7318	Uni.	9		
VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

3.2 O valor previsto no item 2.1 será pago pela **COSAMA** de forma parcelada, até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite para o protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

3.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

3.4. O pagamento devido pela **COSAMA** poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente da Contratada ou outro meio acordado entre as partes.

3.5. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme este Termo de Referência.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.7. O pagamento está também condicionado a apresentação dos documentos abaixo identificados, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização:

- a)** Nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo Fiscal do contrato),
- b)** Atestado de Regularidade Fiscal;
- c)** Certidão Negativa do INSS – CND;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

3.8. A Contratada deverá submeter a Nota fiscal/fatura a endereço de e-mail laboratorio@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

3.9. A COSAMA poderá solicitar o parcelamento do valor das Notas fiscais/faturas, que o valor global ultrapassar a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3.10. O parcelamento descrito no item anterior, deverá ser negociado pelo Gestor do contrato, devendo ser formalizado nos autos do processo de pagamento, com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:

- a)** Documento que demonstre o acordo de parcelamento, devendo conter o aceite expresso da Contratada.
- b)** Nota fiscal/fatura pertinente a parcela a ser paga conforme acordo de parcelamento firmado.

3.11. A responsabilidade pelo controle do pagamento das parcelas acordadas é do Gestor do contrato, sendo este responsável pela instrução dos processos de pagamento até a sua efetiva quitação.

3.12. Em caso de parcelamento nos termos previstos no item **3.9**, não haverá incidência de juros e correções, devendo o valor final ser igual ao do valor inicial da Nota fiscal/fatura antes da negociação de parcelamento.

3.13- Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

3.14 - O direito a que se refere o item **3.9** e **3.13** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.

3.15. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

3.15 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

3.15.1 O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:



- a) Inexecução, avaria e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos serviços nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

3.15.2 A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

3.15.3 A **COSAMA** somente receberá o serviço contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

3.15.4 Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

3.15.5 A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os serviços constantes do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

4.2 O prazo para a execução do serviço (Coleta, análise e entrega de resultados) é de até **25 (vinte e cinco) dias úteis** contados a partir da confirmação formal pela **CONTRATADA** do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

4.3. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo único. - A eventual reprovação dos serviços prestados, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

4.4. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma **por demanda**, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.



5.2. O início da prestação dos serviços se dará após envio da Ordem de Execução de Serviço – OES, com previsão de confirmação de recebimento de **até 48 horas**. Após confirmação do recebimento, a Contratada terá um prazo de **5 (cinco) dias** para início da execução do serviço.

5.3. A Portaria GM/MS nº 888/2021, que regulamenta as condições mínimas de qualidade da água potável, ressalta que a realização das análises de parâmetros microbiológicos, físico-químicos devem ocorrer dentro de um período de **24 horas** para análises microbiológicas e **48 horas** para físico-químicos.

5.4. O prazo para a coleta das amostras deve ser realizado dentro de um período de **24 horas**. Além disso, as amostras coletadas devem seguir as especificações estabelecidas pela **Portaria nº 888/2021**, que determina que, para determinados parâmetros, os frascos devem ser estéreis ou conter preservantes adequados. Caso haja falha na conclusão dos resultados ou extravio das amostras, a responsabilidade recai sobre o contratado, que deverá refazer as análises sem a geração de custos adicionais, a fim de evitar prejuízos ao contratante.

5.5. As amostras devem ser analisadas dentro dos prazos estabelecidos pela **Portaria nº 888/2021**, não ultrapassando o prazo de **48 horas**, a fim de garantir a preservação das características originais e evitar qualquer interferência nos resultados apresentados.

5.6. A execução dos itens descritos acima, incluindo a entrega dos resultados das análises laboratoriais, deverá ser concluída no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de confirmação formal, pela Contratada, do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O não cumprimento deste prazo implicará em penalidades conforme estabelecido no contrato.

5.7. Os serviços deverão ser executados na **COSAMA MANAQUIRI (RUA SILVINO RAIMUNDO, S/Nº, CEP: 69435-000, MANAQUIRI – AM)**, no horário das 08 horas às 15 horas.

5.8. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA a quem competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

5.9. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

6.1 Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.



- 6.2** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos serviços prestados, quando solicitado pela COSAMA.
- 6.3** Prestar os serviços de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-CPL/COSAMA, processo nº 01.05.043501.001081/2025-98**, parte integrante deste Contrato.
- 6.4** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.6** Manter o empregado nos horários predeterminados pela COSAMA;
- 6.7** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 6.8** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.9** Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- 6.10** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.11** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 6.12** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- 6.13** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.14** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 6.15** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.16** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;



- 6.17** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 6.18** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 6.19** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.20** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 6.21** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da COSAMA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 6.22** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à COSAMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.23** Relatar à COSAMA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.24** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 6.25** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.26** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.27** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.28** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303 de 2016.
- 6.29** Realizar as coletas de amostras de água na unidade COSAMA MANAQUIRI e posterior análises;

6.30 São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.30.1** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.
- 6.30.2** Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.



6.30.3 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução;

6.30.4 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.30.5 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.

6.30.6 Supervisionar a execução do serviço, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por funcionários designados pela autoridade competente como Fiscal e Gestor do Contrato;

6.30.7 Comunicar à **CONTRATADA** sobre as irregularidades referentes à execução do objeto;

6.30.8 Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e no Termo do Contrato;

6.30.9 Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.30.10 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.30.11 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.30.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.30.13 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.30.14 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.30.15 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.30.16 Contratante se obriga a disponibilizar a água que será averiguada, indicando o ponto, local, data e horário;

6.30.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de **3 (três) meses**, contada do recebimento definitivo do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7.2. Durante o período de garantia a Contratada obrigar-se-á a repará-lo ou refazê-lo, dependendo do caso, sem ônus para a COSAMA (garantia *on site*), no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

7.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da COSAMA.

7.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

7.5 O prestador do serviço deverá garantir a entrega dos objetos/serviços contratados, respeitando seus prazos, durante toda a vigência do contrato;

7.6 O fornecedor do serviço deverá ser laboratório acreditado na ISO 17025.

7.7 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, em língua portuguesa, com atendimento telefônico (0800) e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até **7 (sete) dias úteis** do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituído no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Em decorrência da complexidade do objeto licitado, poderá ser solicitada visita técnica para conhecimento das instalações da Contratada a fim de que seja demonstrada a possibilidade de execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

8.6. A visita técnica será realizada após validação da habilitação da empresa a ser contratada.

8.7. A visita técnica será realizada por colaborador indicado pela COSAMA e será agendada pelo Pregoeiro via e-mail.



8.8. Realizada visita técnica, será emitido Relatório conclusivo quanto a capacidade da empresa a ser contratada para execução do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

9.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Prestadores de Serviços da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, o prestador do serviço que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da prestação de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b)** Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1-** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2** - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador do serviço, de quaisquer das cláusulas, se houver;
 - b.5** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador do serviço em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.



9.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo prestador do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7 A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8 A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

9.9 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.10 Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

9.11 Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1 Este Contrato está sendo firmado com base no **Art. 68 da Lei nº 13.303/2016**, no **processo nº 01.05.043501.001081/2025-98**, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO **ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA**, em **XX/XX/XXXX** e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.



11.2 É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

11.3 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

11.4 A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

11.5 Ficam designados os colaboradores: Gestor do Contrato: **BRUNO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 5972 e Fiscal do Contrato: **ELIANY PEDROSA DE SOUZA**, matrícula 5999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

13.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

13.2 É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO CONTRATUAL

14.1. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto à habilitação.

14.2. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

14.3. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

14.4. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES



15.1 No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

15.2 Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos XXXXX da COSAMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

17.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.4 A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.5 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



18.1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1 O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das



obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

21.1. A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;

21.2. Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento.

21.3. Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

21.4. CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

21.5. A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

21.6. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

21.7. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

22.2 Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

22.3 A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

22.4 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

22.5 A COSAMA exercerá a fiscalização geral da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

22.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

22.8 A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

22.9. Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal nº 13.709/2018.

22.10. A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 A publicação do extrato destes Contrato na Imprensa Oficial do de Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus, (dia) de (mês) de xxxx.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE



CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA
DIRETORA-ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

PELA EMPRESA (NOME DA EMPRESA):

NOME

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha

CPF N°

Testemunha 2

CPF N°